



PROCURADORIA (Publicações)

Jornal: Minas Gerais
 Diário da União
 Outros

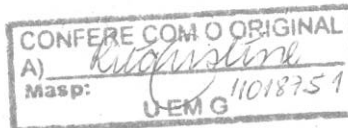
Data: 03/09/13

Caderno: 1

Página: 59

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS Extratos de Instrumentos Jurídicos

Acordo de Cooperação s/n. Parte: Conselho Mexicano para a Diplomacia Cultural. Objeto: cooperação científica, cultural, artística e tecnológica entre as partes no âmbito da pesquisa e ensino. Vigência: 18.08.13 a 17.08.18. Assinatura: 18.08.13.





Consejo Mexicano para la Diplomacia Cultural
Mexican Council for Cultural Diplomacy

UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Acordo Geral de Cooperação

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG (MINAS GERAIS STATE UNIVERSITY)– BRAZIL, AND CONSEJO MEXICANO PARA LA DIPLOMACIA CULTURAL (CONSELHO MEXICANO PARA A DIPLOMACIA CULTURAL) – MEXICO

A **Universidade do Estado de Minas Gerais**, com sede na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 3701 - Edifício Minas - 8º andar - CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil CNPJ nº 65.172.579/0001-15, doravante designada **UEMG**, e seu representante legal, Prof. Dr. Dijon Moraes Júnior,

E

A **Conselho Mexicano para a Diplomacia Cul-tural (Consejo Mexicano para la Diplomacia Cultural)**, localizada em Calle Río Nazas 304, Col. Vista Hermosa, Cuernavaca, Morelos, México, C.P.62290, documento de registro mexicano número 40.518, Volumen MCCCXLXIII, Página 196, concedida antes Lic. Guillermo Adolfo Enrique Tenorio Carpio, Advogado-Direito e Notário Público Número 6 em Cuernavaca, Morelos, México, doravante designado **CMDC**, e seu representante legal Prof. MBA, Antoaneta Antonova Atanassova,

CONSIDERANDO

Os estreitos laços entre as Universidades do Brasil e da México no que concerne à cooperação acadêmica, cultural, artística, científica e tecnológica em diversos âmbitos do conhecimento,

A importância do estudos humanista, sociais, econômicos, administrativa e de negócios através de México e Brasil desenvolvendo da excelência dentro dos campos mencionados,

Decidem

Celebrar o presente Acordo Geral de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETIVOS

1.1 As partes visam promover iniciativas para cooperação científica, cultural, artística e tecnológica no âmbito da pesquisa, ensino de estudantes e professores de mobilidade, programas feitos sob medida e estudos contínuos entre a UEMG e a CMDC, e terá como enquadramento geral o desenvolvimento de estudos, pesquisas e ações conjuntas.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMAS DE COLABORAÇÃO

- 2.1 Algumas áreas identificadas de atividade de interesse e preocupação mútuos podem incluir, mas não estão limitados a, o seguinte:
- Mobilidade de estudantes, professores e funcionários;
 - Visitar programas acadêmicos;
 - Cooperação / colaboração projetos de pesquisa;
 - Projetos de curto prazo e programas de formação;
 - Cooperação e troca de palestras, conferências, seminários, colóquios, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNCIONAMENTO

- 3.1 A execução deste Acordo Geral será definida por meio da celebração de Acordos Específicos de Cooperação, em cada caso particular, de interesse da UEMG com a CMDC.
- 3.2 O Reitor da UEMG, o Presidente do CMDC poderão, sempre que entenderem, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução dos demais Acordos que se celebrem sob a regência do presente Acordo Geral.
- 3.3 Estes acordos deverão considerar as especificidades de cada ação, devendo estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que diz respeito à definição de objetivos, às metodologias a serem aplicadas, aos meios a serem disponibilizados e aos recursos financeiros envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES

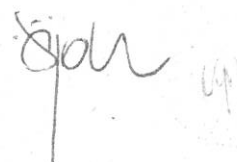
- 4.1 Com vistas a estabelecer a cooperação pretendida de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se a colocar à disposição da outra parte os meios necessários à realização das ações acordadas, a exemplo de materiais, documentos e recursos humanos, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA: PUBLICAÇÕES

- 5.1 Todas as publicações resultantes das ações realizadas por meio deste Acordo e dos Acordos Específicos posteriores, serão devidamente referenciadas quanto à autoria e instituições participantes.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA DO ACORDO

- 6.1 O presente acordo durará por tempo indeterminado, entrando em vigor após a sua assinatura e podendo ser revisto a qualquer momento.
- 6.2 O acordo poderá ser rescindido a qualquer momento, por concordância de todas as partes, ou denunciado por qualquer delas, por meio de comunicação escrita enviada às outras partes, com a antecedência mínima de 30 dias.
- 6.3 Em caso de rescisão ou denúncia do presente acordo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados à sua abrangência.
- 6.4 As disposições dos artigos deste Acordo, a responsabilidade, confidencialidade, direitos de propriedade intelectual e as publicações devem sobreviver ao termo ou rescisão deste Contrato, por qualquer motivo, na medida necessária para permitir que as partes a prosseguir os remédios e os benefícios previstos nestes artigos.



6.5 Para evitar dúvidas, a rescisão ou a retirada não afetará quaisquer direitos ou obrigações assumidas antes da data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

7.1 Em caso de litígios, controvérsias ou divergências entre as partes decorrentes de ou em conexão com este Acordo, as Partes procurarão, resolvê-lo de forma amigável.

7.2 Todas as disputas ou diferenças resultantes em relação a este Acordo, que não possa ser resolvido amigavelmente, será resolvida por arbitragem. Ambas as partes concordam com um árbitro neutro e concorda em cumprir sua resolução.

A mediação será conduzida em Inglês e Português. Um acordo mediado, se houver, deve ser reduzido a escrito.

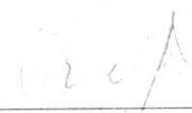
CLÁUSULA OITAVA: PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 As partes reconhecem que este Contrato não concede a UEMG ou a licença de qualquer CMDC de uso ou de direitos sobre a propriedade intelectual da outra parte. O uso de marcas registradas e / ou denominações representativas de qualquer das partes são estritamente proibidas sem a expressa do proprietário e autorização por escrito.

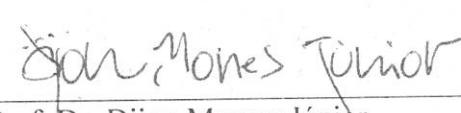
E por estarem assim acordados, assinam as partes do presente Acordo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Consejo Mexicano para la Diplomacia Cultural

Universidade do Estado de Minas Gerais



Antoaneta Antonova Atanassova, MBA
President
Consejo Mexicano para la Diplomacia Cultural
UEMG



Prof. Dr. Dijon Moraes Júnior
Reitor
Universidade do Estado de Minas Gerais-

Data: 28/05/2013

Data: B. Horizonte 28/05/2013